

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA  
ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR. COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ/MF Nº 06.272.793/0001-84 NIRE 21300006869

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO MARANHÃO – CEMAR, realizada em 29 de março de 2004.

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2004, às 14:00 horas, na sede social da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, na capital do Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira 477, Renascença, compareceram à Assembléia Geral Extraordinária, após três publicações da primeira convocação, a ATRIUM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DRACO HOLDING BRASILEIRA S/C LTDA. JOSÉ PAULO NUNES DA COSTA, ATRIUM PARTICIPAÇÕES CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ANTONIO JOSÉ GONÇALVES FRAGA FILHO, ATRIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ELIEZER STEINBRUCH, ROBERTO SILVEIRA FIGUEIREDO, HIROSHI TAHIRA, JOÃO HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO, WAGNER SOARES DE ANDRADE, todos representados pelo Sr. EMÍLIO SALOMÃO ELIAS, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC nº 4940 e CPF nº 019.312.969-87, com endereço profissional, na cidade de Joinville/SC, na Rua Expedicionário Holz, 580, Centro, CEP 89201-740, o Interventor da CEMAR SINVAL ZAIDAN GAMA, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas Nº 02, às folhas 37 – <sup>a</sup>. Verificado a ausência do quorum mínimo para instalação, bem como, considerando as condições extraordinárias de um processo de Intervenção Federal instaurado nos termos da Resolução ANEEL n.439, de 21 de agosto de 2002, o Interventor da CEMAR, Sr. Sinval Zaidan Gama, atuando como Presidente da Assembléia, declara, pela não existência dos votos necessários, não instalada a Assembléia nos termos do Art. 125 das Lei das S.A. devendo ser convocada nova Assembléia por Edital, nos termos do Inciso 2 Parágrafo 1º do Art. 124. São Luís, 29 de Março de 2004. Atuou como secretária, Carmelita de Moraes Rêgo Lima.